



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 197/97 de 10 de Novembro de 1.997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DOS IMPOSTOS DE ISS, Á EMPRESA QUE MENCIONOU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **EVERALDO CARDOSO LEAL**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas legais atribuições:

FAZ SABER, que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

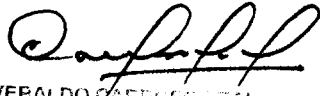
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de pagamento de **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISS**, á Empresa- Rio Guaporé Agropastoril LTDA., inscrita sob o número 33.910.024/0001-25, no Cadastro Geral do contribuinte e sob o número 51.200.441.860, na JUCEMAT.

ARTIGO 2º - AS prerrogativas da presente Lei ficam limitadas ao prazo máximo de 10 (dez) anos consecutivos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, 19 de NOVEMBRO DE 1.997.


EVERALDO CARDOSO LEAL
PREFEITO MUNICIPAL